



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0537/2025

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.”

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Julio Garcia, que pretende declarar de utilidade pública estadual a **Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina**, com sede no Município de Braço do Norte e, para tanto, alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Em sua justificativa o autor destaca que a Federação se dedica à organização, promoção e expansão da bocha rafa volo, realizando treinamentos e competições em níveis estadual, nacional e internacional. Além disso, atua na formação de atletas, na criação de escolinhas da modalidade e na realização de eventos esportivos, firmando parcerias com clubes, associações e outras entidades.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 03 de dezembro de 2024 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada na forma da Emenda Substitutiva Global (evento 14).



Por fim, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual avoquei a relatoria, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esporte e Lazer analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91-A da mesma norma regimental.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos, que a **Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina**, tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à referida entidade é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, especialmente no que se refere ao incentivo ao esporte e ao lazer, promovendo benefícios significativos para a sociedade.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0537/2024**, na forma da Emenda Substitutiva Global (evento 14) aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins